



CNPJ/MF Nº 12.251.483/0001-86

NIRE 35.300.381.548



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OTP S.A. (ASSUMIDA POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA PELA ODEBRECHT TRANSPORT S.A.), REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da OTP S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Das Nações Unidas, 14401, 5º Andar, Torre B1-ARO, Parte C, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas presentes ("**Assembleia**").

2. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação por edital em razão da presença do debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação ("**Debenturista**"), conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presença de Debenturistas da presente Assembleia, no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição ("**Emissão**"), emitida pela Companhia nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Odebrecht Transport Participações S.A. (Assumida por Assunção de dívida pela OTP S.A.)*." ("**Debêntures – ODTP11**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1975, em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.

3. PRESENÇA. presentes (i) Debenturista; (ii) Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"); e (iii) a Emissora.

4. MESA. Presidente: Patrícia Ramos Piovesan; Secretário: Gustavo Momesso Calógeras. [

5. ORDEM DO DIA. Em razão das tratativas dos Debenturistas junto à Companhia e demais empresas de seu grupo econômico para repactuação de seu endividamento:



- (i) não declaração do Vencimento Antecipado da Emissão, em razão do Evento de Inadimplemento não automático descrito nos itens (i) e (iii) da alínea (xvii) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, qual seja, a não observância, pela Emissora, dos índices financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão, referentes ao ano fiscal de 2024;
- (ii) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures – ODTP11, conforme prevista na Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão, e, consequentemente, prorrogação da Data de Pagamento da Remuneração e da Data de Pagamento de Amortização, de 15 de abril de 2025 para 15 de junho de 2025; e
- (iii) em razão das eventuais aprovações contempladas no item (ii) acima, autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração de aditamento à Escritura e de aditamentos aos Contratos de Garantia celebrados em benefício do Debenturista, e outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foram verificados os quóruns de instalação e deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingido. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, pelo Debenturista presente e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas:

- (i) não declaração do Vencimento Antecipado da Emissão, em razão (i) do Evento de Inadimplemento não automático descrito nos itens (i) e (iii) da alínea (xvii) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, qual seja, a não observância, pela Emissora, dos índices financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão, referentes ao ano fiscal de 2024;
- (ii) alteração da Data de Vencimento das Debêntures – ODTP11 e, consequentemente, da Data de Pagamento da Remuneração e da Data de Pagamento de Amortização, de 15 de abril de 2025 para 15 de junho de 2025, e, em razão de tal mudança, alteração da Cláusula 4.1.4 da Escritura de Emissão, a fim de refletir tal alteração, que passa a vigorar conforme a seguinte nova redação:

"4.1.4 Prazo e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento determinado, vencendo em 15 de junho de 2025 (a "Data de Vencimento")."

JUCESP
25 04 25

- (iii) em razão das aprovações contempladas no item (i) acima, autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração de aditamento à Escritura e de aditamentos aos Contratos de Garantia celebrados em benefício do Debenturista até o dia 30 de abril de 2025, e outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos da presente ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures – ODTP11 até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário: Presidente: Patricia Ramos Piovesan; Secretário: Gustavo Momesso Calógeras; Emissora: OTP S.A.: Sr. Paulo Henrique dos Santos Quaresma e Sr. João Milton da Veiga Pereira; Agente Fiduciário: Trustee DTVM LTDA.: Estevam Borali e Juliana Mayumi Nagai; Debenturista: B [REDACTED] sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei 6.404.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

Developed by Assinado por: PATRICIA RAMOS PIOVESAN 240802041 CPF: 045890441-1 Data Hora da Assinatura: 15/04/2025 16:25:41 GMT OT: OTP S.A. - CN: AC=DECEIT/BRASIL C: BR E: PATRICIA.RAMOS@OTP.COM.BR ICP-Brasil	JUCESP 5 25 ABR 2025	Developed by Assinado por: GUSTAVO MOMESSO CALÓGERAS 240802041 CPF: 250804041-1 Data Hora da Assinatura: 15/04/2025 16:45:20 GMT OT: OTP S.A. - CN: AC=DECEIT/BRASIL C: BR E: GUSTAVO.MOMESSO@OTP.COM.BR ICP-Brasil
Patricia Ramos Piovesan Presidente		Gustavo Momesso Calógeras Secretário

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP**

Alcides E. Soares Junior
ALCIDES E. SOARES JUNIOR
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO:
138.914/25-4



JUCESP